

LEI Nº 1.452 / 89

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1990 / 1992

A Câmara Municipal de Muriaé, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O orçamento plurianual de investimentos do Município de Muriaé, para o triênio de 1990/1992, elaborados na forma dos atos complementares nº 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as despesas de capital em NCZ\$ 498.797.000,00 (quatrocentos e noventa e oito milhões, setecentos e noventa e sete mil cruzados novos).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1990/1992, são assim distribuídos: 1990, NCZ\$ 38.369.000,00; 1991, NCZ\$ 115.107.000,00; 1992 NCZ\$ 345.321.000,00.

Art. 3º - As despesas de capital discriminadas em quadro anexo cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas na base dos recursos disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma: (ver no projeto arquivado).

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, serem criados novos e/ou reformulados projeto constantes do anexo desta lei.

Parágrafo único – As importâncias referentes aos exercícios de 1990 a 1992, estimados a preços de 1989, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Muriaé, 29 de setembro de 1989

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal